

**ATO INTERNO Nº 35/2026**

**Designa Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 - Jovens Mobilizadores**

O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - ICASOP, no uso de suas atribuições institucionais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, destinado à seleção de jovens mobilizadores no âmbito do Projeto Comitê de Defesa dos Bairros - CDB, vinculado ao Termo de Colaboração nº 46/2025 e ao Processo Administrativo nº 3403/2025;

Considerando a necessidade de assegurar impessoalidade, objetividade, transparência, isonomia, rastreabilidade e adequada documentação dos atos do processo seletivo;

Considerando a necessidade de formalização da comissão de seleção, com registro dos membros e observância de imparcialidade e ausência de conflito de interesses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção do **Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 - Jovens Mobilizadores**, composta por 3 membros efetivos do ICASOP, assim designados:

- I – **Ana Paula Nowotny de Souza;**
- II – **Luiz Aloán Renti de Torres Rosa;**
- III – **Gabriel Henrique Loureiro Medeiros.**

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

- I - receber, organizar e analisar as inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;
- II - verificar o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos no edital;
- III - atribuir pontuação aos candidatos conforme os critérios objetivos definidos no edital e em seus anexos;
- IV - conduzir ou acompanhar as entrevistas, quando previstas;
- V - elaborar fichas de avaliação, atas, relatórios e demais registros do processo seletivo;

VI - analisar recursos administrativos apresentados pelos candidatos, emitindo decisão motivada;

VII - elaborar e encaminhar à gestão do ICASOP os resultados preliminares e finais do processo seletivo;

VIII - zelar pela observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, objetividade, motivação e rastreabilidade;

IX - preservar o sigilo de dados pessoais, dados sensíveis e documentos apresentados pelos candidatos;

X - organizar os documentos necessários à composição do Dossiê de Conformidade do processo seletivo.

**Art. 3º** Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, boa-fé e observância estrita às regras do edital, sendo vedada qualquer atuação em situação de conflito de interesses.

Parágrafo único. Cada membro deverá assinar declaração de inexistência de conflito de interesses, comprometendo-se a comunicar imediatamente à gestão do ICASOP eventual impedimento ou suspeição em relação a qualquer candidato.

**Art. 4º** O acesso aos documentos e dados dos candidatos ficará restrito aos membros da Comissão, à equipe responsável pela execução do projeto, à gestão do ICASOP, às assessorias técnicas ou jurídicas e aos órgãos de controle, quando necessário.

**Art. 5º** A Comissão deverá registrar seus atos por meio de atas, fichas, relatórios ou documentos equivalentes, garantindo a rastreabilidade das decisões e a guarda dos documentos no dossiê do processo seletivo.

**Art. 6º** Este Ato Interno entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 e o arquivamento dos respectivos documentos.

Maricá/RJ, 12 de maio de 2026.

  
**Leandro Lopes Vidal**

Representante legal do ICASOP

Instituto de Capacitação Social e Profissional - ICASOP